



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº1493/2014.....

Aprovada em 27 / 12 / 2013.....

Sancionada em 02 / 01 / 2014.....

E m e n t a

.....
Declara como zona especial de interesse
.....
social-zeis, para fins de inclusão em progra-
ma habitacional de interesse social, a área
que menciona, e dá outras providências.
.....



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1493/2014

DECLARA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, PARA FINS DE INCLUSÃO EM PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de inclusão em programa de habitação de interesse social, a área de terras com 2ha.50a.00ca. (duas hectares e cinquenta ares), situada no lugar denominado “Cancelão”, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte na extensão de 127,50m, com a RS 265 e na extensão de 22,52m, com a Avenida 19 de Novembro; ao Leste, na extensão de 228,10m, com Milton Fagundes; ao Sul, na extensão de 129,44m, com a Sucessão de Ibraima de Souza Oliveira, e ao Oeste, na extensão de 155,91m, com a Sucessão de Ibraima de Souza Oliveira. Origem: Matrícula aberta de acordo com mandado de desapropriação a seguir registrado. Registro de Imóveis livro 2, fl. 1, Número de Ordem 13.130/R-1/13.130. **CIRCUNSCRIÇÃO** Município de Piratini.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração